



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Conselho Superior

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0861

EDITAL Nº 1/2025 - CEC/CONSUP/RE/IFRN

19 de maio de 2025

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

PORTARIA Nº 1006/2025-REITORIA/IFRN, DE 7 DE MAIO DE 2025.

CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA O

CONSELHO SUPERIOR (CONSUP) - BIÊNIO 2025-2027

EDITAL Nº 1/2025 - COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL constituída pela Portaria nº 1006/2025 da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rio Grande do Norte, vem a público convocar os servidores e discentes dos *Campi* do IFRN, para a escolha dos membros representantes dos docentes, dos técnico-administrativos em educação e dos discentes que comporão o Conselho Superior - CONSUP, durante o biênio 2025/2027, nos precisos termos do Artigo 8º do Estatuto do IFRN e legislação pertinente, a saber:

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos segmentos acima referidos no Conselho Superior do IFRN para o Biênio 2025-2027, conforme vagas a seguir:

1.1.1 Representação docente: oito (8) titulares e oito (8) suplentes;

1.1.2 Representação discente: oito (8) titulares e oito (8) suplentes;

1.1.3 Representação técnico-administrativa: oito (8) titulares e oito (8) suplentes.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Etapas	Período/Data
Revisão do Edital e Normas	08 a 16/05/2025
Publicação do Edital de Convocação e Normas	19/05/2025
Período de divulgação do Edital na comunidade interna	19 a 23/05/2025

Inscrição dos candidatos	26/05 a 11/06/2025
Divulgação dos inscritos	12/06/2025
Pedidos de impugnação dos candidatos	13/06/2025
Análise dos pedidos de impugnação de candidatos	16 a 17/06/2025
Homologação dos candidatos	18/06/2025
Campanha eleitoral	19/06 a 1º/07/2025
Eleição	02/07/2025
Apuração geral pela Comissão Eleitoral Central	03/07/2025
Divulgação do resultado da apuração	04/07/2025
Pedidos de impugnação da apuração	07/07/2025
Análise dos pedidos de impugnação da apuração	08/07/2025
Homologação dos eleitos	09/07/2025
Posse dos novos membros	28/11/2025

3. DAS COMISSÕES ELEITORAIS

3.1 Comissão Central: A Comissão Eleitoral Central é composta por um representante de cada um dos três segmentos da comunidade acadêmica (docente, técnico-administrativo e discente) e mais um representante da gestão, que coordenará e presidirá a Comissão Eleitoral Central, conforme determina a Portaria nº 1006/2025-Reitoria/IFRN, de 7 de maio de 2025.

3.1.1 Caberá à Comissão Eleitoral Central estruturar a forma de organização para execução dos trabalhos com eficácia e providenciar as condições necessárias para o desenvolvimento do pleito, responsabilizando-se, entre outras atribuições, por:

- 3.1.1.1 Dar ampla divulgação do processo nos meios de comunicação institucional e junto à comunidade acadêmica;
- 3.1.1.2 Disponibilizar formulário para inscrição dos candidatos no endereço eletrônico do SUAP (<http://suap.ifrn.edu.br>);
- 3.1.1.3 Realizar a apuração dos votos;
- 3.1.1.4 Divulgar os resultados;
- 3.1.1.5 Receber, analisar e responder eventuais recursos.

3.2 Subcomissões: As Subcomissões Eleitorais serão designadas por portaria do dirigente máximo de cada *Campus*, sendo constituídas pelas mesmas representações constantes na Comissão Eleitoral Central, sob a coordenação do representante da gestão.

3.2.1 Caberá a cada Subcomissão Eleitoral:

3.2.1.1 Dar ampla divulgação do processo nos meios de comunicação institucional e junto à comunidade acadêmica;

3.2.1.2 Mobilizar, no dia da eleição, todos os segmentos e disponibilizar meios para votação, se necessário.

3.2.1.3 Acompanhar localmente todo o processo eleitoral, garantindo o cumprimento das normas referentes ao pleito, inclusive em relação a aspectos disciplinares e de cumprimento fiel do cronograma aqui indicado.

3.2.1.4 Receber, analisar e responder eventuais recursos sobre as inscrições dos candidatos em cada *Campus* correspondente.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Os candidatos à representação docente, técnico-administrativo ou discente poderão se inscrever através de formulário disponível no endereço eletrônico do SUAP (<http://suap.ifrn.edu.br>), durante o período de **26/05 a 11/06/2025**.

4.2 Em cada *Campus*, as inscrições para representar o respectivo segmento serão individuais, não havendo limite de candidatos.

4.3 Os candidatos à representação docente, discente ou de técnico-administrativo serão inscritos como representante institucional no seu *Campus* e votados, somente, no âmbito do respectivo *Campus*;

5. DOS CANDIDATOS

5.1. São elegíveis os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

5.1.1. Para os servidores docentes e técnico-administrativos:

- Ser ativo do quadro pessoal permanente do IFRN;
- Não estar afastado para capacitação ou interesses particulares;
- Não estar à disposição de outro órgão;
- Não ter sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, nos últimos dois (2) anos;
- Não estar no exercício de cargo de direção (CD);
- Não ter cumprido mais de um ano de mandato no Conselho Superior do IFRN no biênio 2021-2023 e não ter sido reconduzido como membro do Conselho Superior no biênio 2023-2025.

5.1.2. Para os discentes:

- Ser regularmente matriculado em curso técnico de nível médio ou de educação superior de graduação ou de pós-graduação do IFRN;
- Ter frequência escolar igual ou superior a 75%;
- Não ter cumprido mais de um ano de mandato no Conselho Superior do IFRN no biênio 2021-2023 e não ter sido reconduzido como membro do Conselho Superior no biênio 2023-2025.

5.3. Os membros das Comissões Eleitorais subordinadas a este Edital não poderão se candidata aos pleitos.

6. DOS ELEITORES

6.1 São eleitores todos os servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFRN, em efetivo exercício;

6.2 São eleitores todos os alunos regularmente matriculados no IFRN, de acordo com a definição presente no item 6.2.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1. O período de campanha eleitoral será de **19/06 a 1º/07/2025**.

7.2. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de anulação da candidatura.

7.3. Os candidatos poderão utilizar os meios digitais (e-mail institucional) e redes sociais do *Campus* para divulgar sua candidatura, uma única vez, solicitando a divulgação através da comissão local do *Campus*.

7.4. Cada candidato(a) poderá fazer uso de material publicitário a ser disposto em locais definidos pelas Subcomissões Eleitorais.

7.5. Os candidatos poderão solicitar o uso do Auditório, Sala de Reuniões e Ginásio de Esportes à Subcomissão Local, por escrito, a qual encaminhará a solicitação aos respectivos responsáveis, quando da realização de eventos.

7.6- É proibido o uso de ambientes acadêmicos fechados, como salas de aulas e laboratórios, para a realização de campanha, exceto os espaços autorizados no item 7.5.

7.7. Será permitido aos(às) candidatos(as) fazer campanha individual nos espaços coletivos e abertos, tais como: lanchonetes, pátios e corredores, sem uso de equipamentos de ampliação de som e imagem.

7.8. Não serão permitidas propagandas que:

7.8.1. Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

7.8.2. Sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas dos *Campi* do IFRN;

7.8.3. Utilizem recursos financeiros e materiais do IFRN, Sinasefe, ASIF, Funcern, Grêmios Estudantil, Centros Acadêmicos ou quaisquer outros órgãos de representação de classe ou demais não governamentais.

7.9. Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. O voto é facultativo.

8.2. A votação ocorrerá no dia **2 de julho de 2025**, obedecido o horário de votação compreendido entre **8h e 23h59**.

8.3. A votação será feita através do endereço eletrônico do SUAP (<http://suap.ifrn.edu.br>).

8.4. Os eleitores só poderão votar nos candidatos dos *campi* do IFRN no qual estejam lotados.

8.5. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral Central irá iniciar a apuração dos votos no primeiro dia útil subsequente ao dia da votação.

9. DA APURAÇÃO

9.1 A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral Central, sendo aberta aos eleitores, no dia **3 de julho de 2025**, após o encerramento da recepção dos votos, conforme item 8.2 deste Edital.

9.2 Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final.

9.3 O percentual proporcional de votação de cada candidato será calculado pela equação abaixo, utilizando-se quatro casas decimais e arredondamento para o inteiro mais próximo (0,5 arredonda para 1).

$$\% \text{ do candidato} = \frac{\text{Total de votos obtidos pelo candidato no } \textit{Campus}}{\text{Total de votos válidos do segmento nos } \textit{Campus} \text{ envolvidos na disputa}} \times 100$$

9.4 Terminada a apuração, os candidatos serão listados em ordem decrescente de percentual proporcional de votação, independentemente do segmento.

9.5 O registro da apuração deverá ser realizado em Portaria, contendo para cada segmento (docente, técnico-administrativo e discente) o número de votos obtidos por cada candidato.

9.6 O preenchimento das vagas no Conselho Superior será feito selecionando-se candidatos com maiores percentuais proporcionais de votação, no quantitativo igual a 1/3 da quantidade de *Campi* para cada segmento, observando-se que, até o preenchimento da quantidade de representantes igual à quantidade de *Campi* em funcionamento, todos os *Campi* devem estar representados, seja com representação docente, discente ou de técnico-administrativo.

9.7 Definida a representação de cada *Campus*, a votação dos demais concorrentes dos outros *Campi* é considerada nula quanto a essa representação, não cabendo confrontar resultados de percentuais entre *Campi* para escolha de suplentes ou preenchimento de novas vagas sucessoras.

9.8. As vagas que excederem a quantidade de *Campi* em funcionamento serão preenchidas levando-se em consideração a ordem decrescente dos percentuais proporcionais de votação nos segmentos ainda não contemplados, não podendo o mesmo *Campus* eleger dois representantes do mesmo segmento.

9.10 Serão considerados eleitos à representação no Conselho Superior do segmento:

9.10.1 Dos docentes, os oito (8) candidatos que obtiverem o maior número de votos, respeitada a representação limite por *Campus*, acompanhados dos respectivos suplentes;

9.10.2 Dos técnico-administrativos, os oito (8) candidatos que obtiverem o maior número de votos, respeitada a representação limite por *Campus*, acompanhados dos respectivos suplentes;

9.10.3 Dos discentes, os oito (8) candidatos que obtiverem o maior número de votos, respeitada a representação limite por *Campus*, acompanhados dos respectivos suplentes.

9.11 Havendo empate dentro de um mesmo segmento, a vaga ficará com o candidato que tiver maior tempo de efetivo exercício na Instituição, e, no caso do segmento discente, a vaga ficará para o candidato cuja data de matrícula ativa seja a mais antiga. Persistindo o empate, ficará com a vaga o candidato com a maior idade.

9.12 Concluído o mapa de totalização, a Comissão Eleitoral Central divulgará o resultado da apuração em **4 de julho de 2025, até as 18h**.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso por parte de candidato ou eleitor, de acordo com o cronograma presente no item 2.1 deste Edital.

10.2 Os recursos deverão:

10.2.1. Ser impetrados por escrito, através de processo eletrônico no SUAP, e dirigidos ao Presidente da

Subcomissão Eleitoral, responsável pela análise e parecer do requerimento, quando se tratar de solicitação de impugnação de candidaturas.

10.2.2. Ser enviados para os setores do IFRN, de acordo com o *Campus* do demandante, conforme Anexo.

10.2.3 Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.

10.2.4 Estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 2.1 deste Edital.

10.3 A Subcomissão Eleitoral terá até 24 (vinte e quatro) horas para apreciar o mérito do recurso e, caso necessário encaminhar à Comissão Eleitoral Central que terá até 24 (vinte e quatro) horas, após recebido o parecer inicial, para adotar medidas para impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação dos eleitos será publicada no dia **9 de julho de 2025, até as 18h.**

11.2. Homologados os resultados da consulta, a Comissão Eleitoral Central encaminhará os nomes dos eleitos à Reitoria do Instituto Federal do Rio Grande do Norte para as devidas providências.

12. DA POSSE

12.1 Os eleitos serão empossados pelo Reitor do Instituto Federal do Rio Grande do Norte, em reunião ordinária do Conselho Superior, prevista para o dia **28 de novembro de 2025.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral Central, com a seguinte punição:

13.1.1 Advertência reservada, por escrito;

13.1.2 Advertência pública;

13.1.3 Perda de espaço de campanha;

13.1.4 Cassação da inscrição.

13.2. As comunicações da Comissão Eleitoral Local e Central serão disponibilizadas no site do IFRN – Eleições para Conselho Superior ou enviadas eletronicamente Eleição CONSUP 2025-2027 (correio eletrônico)

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central, pelo voto da maioria dos presentes à reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quórum mínimo de três (3) de seus membros.

13.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicado no site institucional e redes sociais institucionais.

Natal/RN, 19 de maio de 2025.

Edmilson Barbalho Campos Neto
Presidente
Mat. nº 1835439

Andreilson Oliveira da Silva
Membro Docente
Mat. nº 1816404

Rafael Alves Pinheiro
Membro Técnico-Administrativo
Mat. nº 2402123

Jucyara Fernandes Cipriano de Sousa
Membro Discente
Mat. nº 20231092990021

ANEXO

CEC (Comissão Eleitoral Central)

CEL/AP (Comissão Eleitoral Local do *Campus* Apodi)

CEL/CA (Comissão Eleitoral Local do *Campus* Caicó)

CEL/CAL (Comissão Eleitoral Local do *Campus* Natal - Cidade Alta)

CEL/CANG (Comissão Eleitoral Local do *Campus* Canguaretama)

CEL/CM (Comissão Eleitoral Local do *Campus* Ceará-Mirim)

CEL/CN (Comissão Eleitoral Local do *Campus* Currais Novos)

CEL/CNAT (Comissão Eleitoral Local do *Campus* Natal-Central)

CEL/IP (Comissão Eleitoral Local do *Campus* Ipanguaçu)

CEL/JC (Comissão Eleitoral Local do *Campus* João Câmara)

CEL/JUC (Comissão Eleitoral Local do *Campus* Avançado Jucurutu)

CEL/LAJ (Comissão Eleitoral Local do *Campus* Avançado de Lajes)

CEL/MC (Comissão Eleitoral Local do *Campus* Macau)

CEL/MO (Comissão Eleitoral Local do *Campus* Mossoró)

CEL/NC (Comissão Eleitoral Local do *Campus* Nova Cruz)

CEL/PAAS (Comissão Eleitoral Local do *Campus* Avançado de Parelhas)

CEL/PAR (Comissão Eleitoral Local do *Campus* Parnamirim)

CEL/PF (Comissão Eleitoral Local do *Campus* Pau dos Ferros)

CEL/SC (Comissão Eleitoral Local do *Campus* Santa Cruz)

CEL/SGA (Comissão Eleitoral Local do *Campus* São Gonçalo do Amarante)

CEL/SPP (Comissão Eleitoral Local do *Campus* São Paulo do Potengi)

CEL/ZL (Comissão Eleitoral Local do *Campus* Avançando Natal - Zona Leste)

CEL/ZN (Comissão Eleitoral Local do *Campus* Natal - Zona Norte)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edmilson Barbalho Campos Neto, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/ZN**, em 19/05/2025 17:11:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 880052

Código de Autenticação: 002cec1e34

